ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

Lei Municipal N.º **775**
de 14 de agosto de 1990

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR UM TERRENO AO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE MOSTARDAS.

DOMINGOS ANTONIO TADEU DA SILVA TERRA, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a fazer **doação de um terreno**, com 342,00m², localizado na **QUADRA 84 - LOTE 10**, na Rua 11 de Abril, nesta cidade, ao **SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE MOSTARDAS**, com as seguintes metragens e confrontações:
-Ao **Norte** medindo 11,40 metros fazendo divisa com o LOTE 8;
-Ao **Sul** medindo 11,40 metros entestando com a Rua 11 de Abril;
-Ao **Leste** medindo 30,00 metros fazendo divisa com o LOTE 9;
-Ao **Oeste** medindo 30,00 metros fazendo divisa com o LOTE 11.

Parágrafo Único - O referido terreno destina-se a construção da **sede própria** do referido Sindicato.

Art. 2º - O Sindicato terá o prazo de 1 (um) ano, a contar da data de publicação desta Lei, para dar início a construção do prédio.

Art. 3º - Caso não venha a ser iniciada a referida obra no prazo estipulado no artigo anterior, o terreno será reintegrado ao patrimônio do Município.

Art. 4º - Em caso de dissolução ou mudança de finalidade, o imóvel será reintegrado ao patrimônio do Município , com o respectivo prédio.

Art. 5º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS,14 de agosto de 1990.

DOMINGOS ANTONIO TADEU DA SILVA TERRA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Evilásio Araújo da Costa
Chefe do Gabinete